



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

LEI Nº 873, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 5 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.073 Manutenção de Educação Infantil - E I Manutenção Produto: Unidade Exercício: 2018 Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 858, de 10 de novembro de 2017 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 Departamento de Educação Função: 12 Educação Sub-função: 365 Educação Infantil Programa: 5 Educação com Qualidade Social Projeto: 2.073 Manutenção de Educação Infantil - E I Manutenção Produto: Unidade Exercício: 2018 Valor Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) Meta: Melhorar a qualidade e universalizar o atendimento na educação básica e elevar a escolarização da população campo-juliense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 870, de 18 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 2.073 Manutenção de Educação Infantil - E I Manutenção"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0015

R\$ 20.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0015

R\$ 37.000,00

Total

R\$ 57.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(509) 4.4.90.52.00.00.2.071.01.0015 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 57.000,00

Total do Órgão

R\$ 57.000,00

Total anulação

R\$ 57.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2018.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio